

Lei nº 932, de 1982

"Da nova redação ao artigo 3º, da Lei nº 889, de 17 de fevereiro de 1981, que dispõe sobre autorizações para assumir contrato jornalístico, no biênio de 1981/82 e deu outras providências"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, por decurso de prazo, no dia 10 de maio de 1982, Aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte...

Lei:

Artigo 1º)- O artigo 3º, da Lei nº 889, de 17 de fevereiro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º)- Pelos serviços objetos do contrato, a Prefeitura Municipal pagará a contratada, mensalmente, a importância correspondente a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que será reajustada, trimestralmente, de acordo com o coeficiente de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN'S".

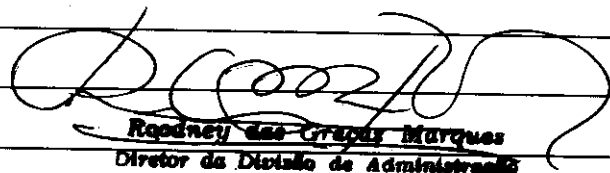
Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 12 de maio de 1982.

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data

ta



Rodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guarânia